



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

=Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º** – O subsídio mensal dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº 78, de 29 de março de 2000, ficam revistos a partir de 1º de abril de 2006, em 7,5% (sete e meio por cento), índice adotado pela administração para seus servidores, na forma da lei.

§ 1º- O subsídio dos vereadores do Município fica fixado em R\$ 878,27 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), em parcela única.

§ 2º- O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.562,40 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta reais).

**ARTIGO 2º**-As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de abril de 2006.

**LUCIANA MARIA RETZ**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº  
127, fls. 32, Livro nº 01.